

4 *Silvia*

Contrato N.º 17/DAG/2023

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### INTRODUÇÃO

Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*, como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei.

Sabe-se que o Desporto tem vindo a adquirir uma crescente relevância na sociedade, com um evidente reflexo na vida das pessoas e no funcionamento das organizações desportivas. Aquilo que era a prática de alguns, transformou-se numa atividade generalizada, que abrange vários grupos etários, desde os mais novos até aos mais idosos. O Desporto é hoje, também, uma atividade claramente inclusiva, onde a população com necessidades de saúde especiais encontra o seu espaço de integração e muitas vezes de superação.

Neste sentido, as associações desportivas têm vindo a adaptar-se a esta nova realidade, procurando dar resposta a um desporto plural, onde a prática federada, competitiva, coexiste com a prática de lazer, de saúde e de fruição de vida. Por outro lado, há também a necessidade de serem asseguradas infraestruturas desportivas de qualidade, que respondam aos anseios das populações e que se tornem, assim, a base de uma prática desportiva de qualidade.

Assim, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem, inclusive, consagração constitucional, pretende o Município de Esposende, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar essa prática, conjuntamente com as associações desportivas, as escolas e por iniciativa própria.



Atendendo ao disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, denominada como “Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto”, concretamente no seu Capítulo V, artigos 46º e 47º, diploma que foi regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento desportivo pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a clubes e associações desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Assim:

## II JUSTIFICAÇÃO

A **Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Braga** leva a efeito, de acordo com o seu objeto social, mais uma época desportiva, concretamente, a época de 2022/2023.

Atendendo ao facto de a **Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Braga**, tal como acima indicado, contribuir para o desenvolvimento e promoção desportiva, sobretudo nos escalões de formação e, dessa forma, contribuir para a integração social e a formação cívica dos atletas que praticam essas atividades, justifica-se o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende.

## III ARTICULADO

Neste sentido, considerando, quer as atribuições do município já supra elencadas, bem como as competências da Câmara Municipal previstas na alínea f) do nº 2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro já referida, designadamente relativas ao apoio a atividades de interesse municipal, a entidades e organismos legalmente existentes com vista à prossecução de obras de interesse municipal e à comparticipação pelos meios adequados no apoio a atividades também de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra,



F *Silvio*

bem como tendo presente o disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, celebra-se

Entre:

**PRIMEIRO:**

**Município de Esposende**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 617 599, aqui representado por **António Benjamim da Costa Pereira**, casado, natural da freguesia de Forjães, deste concelho, com morada profissional na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Esposende, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a seguir designado por primeiro outorgante;

E,

**SEGUNDO:**

**Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Braga**, contribuinte fiscal nº 501129430, com sede Rua Raio nº 2 1º - 4740-921 Braga, aqui representada por **Manuel António Neiva Vieira** e por **Sílvio Manuel Frias Nogueira**, ambos com domicílio profissional na sede da representada, que outorgam respetivamente nas qualidades de Presidente e Tesoureiro da Direção, com poderes para representação neste ato nos termos dos estatutos em vigor, a seguir designada como segunda outorgante.

Sé vai celebrar o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**  
**(Objeto)**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto o apoio do primeiro outorgante ao programa desportivo promovido pela segunda outorgante, para a época desportiva 2022/2023, enquadrado através das seguintes Medidas:



*Silvino*

1. Apoio à prática desportiva regular federada;
2. Apoio à prática desportiva regular não federada;
3. Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais;
4. Apoio ao desporto escolar;
5. Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão;
6. Apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional;
7. Apoio à formação de agentes desportivos;
8. Apoio ao aluguer de instalações desportivas;
9. Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas.

#### Cláusula 2ª

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)

O segundo outorgante compromete-se a, durante a época desportiva 2022/2023, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a:

1. **No âmbito do apoio à prática desportiva regular federada:**
  - a) Fomentar a prática desportiva, através de sessões de treino semanais, enquadrados por técnicos qualificados;
  - b) Participar nos quadros competitivos locais, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que estes se realizem nas modalidades e nos escalões promovidos pela segunda outorgante;
  - c) Participar nos quadros competitivos regionais ou nacionais, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pela segunda outorgante;
  - d) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término da época desportiva a que se refere o Contrato-Programa, no qual deve contemplar: identificação das modalidades, identificação dos escalões por modalidade, número de equipas por escalão e número de atletas por género e por escalão e/ou equipa;
  - e) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.



*R*  
*Silvia*  
*[Signature]*

**2. No âmbito do apoio à prática desportiva regular não federada:**

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- f) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

**3. No âmbito do apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais:**

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do evento, onde deverá constar a descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes e plano orçamental final;
- g) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

**4. No âmbito do apoio ao Desporto Escolar**

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- c) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

**5. No âmbito do apoio a atividades desportivos regulares ou pontuais de inclusão:**

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- h) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

**6. Apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional:**



Suhior  
R

R

a) Realizar o transporte em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt):

**7. No âmbito do apoio à Formação de Agentes Desportivos:**

a) Proceder à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação de Agentes Desportivos, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que os temas apresentados, se enquadrem na atividade promovida pelo segundo outorgante.

**8. No âmbito do apoio ao aluguer de instalações desportivas:**

- a) Utilizar a instalação desportiva em conformidade com a informação apresentada na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
- b) Suportar os custos inerentes à utilização da instalação desportiva, nomeadamente pavilhões desportivos, no âmbito da atividade promovida pela segunda outorgante.

**9. No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas:**

- a) Disponibilizar as instalações geridas pela segunda outorgante para a realização de atividades promovidas pelo primeiro outorgante;
- b) Realizar as intervenções, em termos **manutenção e beneficiação, em conformidade com a informação apresentada na candidatura.**

**Cláusula 3ª**

**(Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa)**

1. Pretende-se, com este apoio, que a segunda outorgante seja um promotor local de prática desportiva, com elevado impacto na comunidade onde está inserido, contribuindo para o aumento do índice de prática desportiva.
2. Pretende-se também, que, durante a época em causa, mantenha um elevado nível de desenvolvimento, de qualidade e de empenho na realização de programas e eventos desportivos.



F  
S. Adriano

#### Cláusula 4ª

##### (Previsão de custos e das necessidades de financiamento público)

Tendo por fim a prossecução das atividades a que se reporta a cláusula primeira, o financiamento público destina-se a apoiar a segunda outorgante:

1. Na prática desportiva regular federada, com a atribuição do valor de 100,00€, por atleta;
2. No pagamento dos custos de filiação, de acordo com a modalidade, às respetivas Associações Regionais e Federações Nacionais, enquadra através de um Contrato-Programa com essas entidades.  
O custo referente ao pagamento é subtraído ao valor total a atribuir à segunda outorgante, sendo o remanescente, se existir, transferido para a segunda outorgante.  
Se o valor referente aos custos de filiação for superior ao valor do apoio, o pagamento à respetiva Associação Regional ou Federação Nacional é apenas realizado na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo), cabendo à segunda outorgante o restante encargo;
3. No pagamento de 50% do custo dos exames médicos obrigatórios;
4. No âmbito da prática desportiva regular não federada, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população em geral, que incentivem a prática desportiva nas várias faixas etárias, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);
5. No âmbito da organização de atividades desportivas e recreativas pontuais, no apoio material e ou financeiro à realização de torneios e encontros desportivos de nível local, regional, nacional e/ou internacional, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);
6. No âmbito do apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);
7. No âmbito do Desporto Escolar, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população escolar, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);
8. No âmbito das atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para populações



Sulhofo

A

com necessidades de saúde especiais, **na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo).**

9. **No âmbito da formação de agentes desportivos**, no apoio à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação Agentes Desportivos, promovido pelo município;
10. **No âmbito do aluguer de instalações desportivas**, no apoio financeiro à utilização de Pavilhões Desportivos por parte das associações desportivas, **na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);**
11. **No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas**, no apoio financeiro a despesas de gestão ou no apoio material à realização de trabalhos de manutenção e beneficiação de instalações desportivas, **na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo).**

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Prazos de execução do Contrato-Programa)**

O Contrato-Programa terá execução durante a época desportiva de 2022/2023.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Quadro de competências e repartição de encargos)**

- 1 - Pelo presente Contrato-Programa, o primeiro outorgante compromete-se a participar na organização da época desportiva em referência, através dos montantes descritos no quadro 1, em anexo;
- 2 – O segundo outorgante, com vista à prossecução do mesmo objeto, compromete-se a suportar todos os encargos inerentes à normal prossecução da sua atividade desportiva durante a época em referência.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Validade)**

O presente Contrato-Programa tem como validade exclusiva a época desportiva de 2022/2023.



**Cláusula 8ª**  
**(Revisão do contrato)**

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes.

**Cláusula 9.ª**  
**(Proteção de Dados Pessoais)**

1 - As entidades subscritoras do presente Contrato-Programa obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, cuja execução é assegurada no território nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

2 - A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato-Programa.

3 - Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.

**Cláusula 10ª**  
**(Resolução e Denúncia do contrato)**

Sempre que, por qualquer circunstância, alguma das partes incumpra com as suas obrigações tal confere à outra o direito de denunciar e resolver o Contrato – Programa, devendo para o efeito notificar, por escrito, a outra parte, sem prejuízo da aplicação de sanções que, em concreto, se venha a apurar serem necessárias aplicar.



**Cláusula 11ª**

**(Caducidade do Contrato – Programa)**

O presente Contrato-Programa caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objetivo ou ainda se o segundo outorgante cessar a sua atividade ou desvirtuar o fim para o qual o presente contrato é celebrado.

**Cláusula 12ª**

**(Disposições finais)**

1. Em tudo o mais, omissis e não especialmente declarado, regularão as disposições legais vigentes, sem prejuízo do eventual acordo, entre os ora outorgantes, dentro dos limites da lei e obedecendo ao princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
2. Para a resolução de quaisquer questões emergentes da interpretação e, ou execução do presente Contrato-Programa, será competente o Tribunal da Comarca de Braga, com expressa renúncia das partes outorgantes a qualquer outro.

O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes, ficando cada um com um exemplar, todos valendo como originais.

Esposende, 04 de abril de 2023

O Primeiro Outorgante,



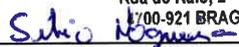
(António Benjamim da Costa Pereira)

O Segundo Outorgante



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES  
Instituição de Utilidade Pública Sem Fins Lucrativos  
Associação Nº 2148  
(Manuel António Pereira)

Direção Distrital de Braga  
Rua do Raio, 2 - 1º.  
4700-921 BRAGA



(Sílvia Manuel Frias Nogueira)



S. Silva  
R



**ANEXO - TABELA 1**

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

**Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Braga**

APD - Braga	501129430	Rua Raio nº 2 1º - 4740-921 Braga	Manuel António Neiva Vieira	5: Desporto de Inclusão	2 500,00 €	2 500,00 €
-------------	-----------	--------------------------------------	--------------------------------	-------------------------	------------	------------



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município 4740-223 Esposende  
Município.esposende@cm-esposende.pt  
+351 253 960 100  
www.municipio.esposende.pt

A

*Sala de Apoio*

## Anexo 2

# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE  
CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO

DISPONIVEL EM: <https://www.desporto.esposende.pt/areaservada>

### MEDIDA 1: APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR FEDERADA

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA

**Apio à prática desportiva regular federada.**  
Este pedido tem como objetivo apoiar a prática desportiva regular federada, promovida por associações desportivas do concelho.

Especie Desportiva

Modalidade\*

Individual  Coletivo

Valor

Tipo de Apoio

Forma de Apoio

Valor

Mensalidade por Atleta

Quota de Gestão

€

SELECIONAR

### MEDIDA 2: APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR NÃO FEDERADA

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA

**Apio à prática desportiva regular não federada.**  
Este pedido tem como objetivo apoiar a prática desportiva regular, não federada, promovida por associações desportivas do concelho.

Especie Desportiva

Modalidade\*

Forma de Apoio

NIF

Contacto

Forma

Descrição da Atividade

Data de Início

Local

Número de Participantes

Valor a Pagar por Participante

SELECIONAR

*Solicitação*



*R*

### MEDIDA 3: APOIO À ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS PONTUAIS

Esposende Naturalmente é Desporto

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA

**Apelo à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais.**  
Este pedido tem como objetivo apoiar a realização de eventos desportivos pontuais, realizados no âmbito das diversas modalidades: Torneios, Encontros Desportivos, etc.

Epoca Desportiva

Modalidade \*

EVENTO DESPORTIVO

QUADRO COMPETITIVO

Com Quadro Competitivo  Sem Quadro Competitivo

Descrição do Evento \*

Calendarização\* Local\* Público Anvo/Equipas Participantes\*

### MEDIDA 4: APOIO AO DESPORTO ESCOLAR

Esposende Naturalmente é Desporto

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA

**Apelo ao desporto escolar.**  
Este pedido tem como objetivo apoiar os projetos de desporto escolar promovidos pelas Escolas do concelho de Esposende.

Ano letivo Modalidade

Individual  Coletivo

Descrição da Atividade

Calendarização Local

Fiscalização/Fórmase Franquê Fiscalização de Part. Individuais

*[Handwritten signature]*  
S. Vieira

## MEDIDA 5: APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS REGULARES OU PONTUAIS DE INCLUSÃO

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCAGEM Meus Dados

**Esposende Naturalmente é Desporto**

**INÍCIO**

**TIPOS DE APOIO**

- Apoio a práticas desportivas regulares federadas
- Apoio a práticas desportivas regulares não federadas
- Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais
- Apoio ao desporto escolar
- Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão
- Apoio à formação de agentes desportivos
- Apoio a trabalhos de investigação
- Transportes
- Apoio à utilização de instalações desportivas locais
- Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

**NOTÍCIAS**

**AGENDA DESPORTIVA**

**FATURA DE GÉNERO**

**PORTAL DO DESPORTO**

**Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão.**  
Este pedido visa apoiar projetos de âmbito desportivo direcionados para a população com necessidades de saúde especiais, quer se realizem de forma regular ou pontual

Nome do Projeto

Descrição

Objetivos/Resultados Esperados

## MEDIDA 6: APOIO AO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA QUADROS COMPETITIVOS DE ÂMBITO NACIONAL OU INTERNACIONAL

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCAGEM Meus Dados

**Esposende Naturalmente é Desporto**

**INÍCIO**

**TIPOS DE APOIO**

- Apoio a práticas desportivas regulares federadas
- Apoio a práticas desportivas regulares não federadas
- Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais
- Apoio ao desporto escolar
- Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão
- Apoio à formação de agentes desportivos
- Apoio a trabalhos de investigação
- Transportes
- Apoio à utilização de instalações desportivas locais
- Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas

**NOTÍCIAS**

**AGENDA DESPORTIVA**

**FATURA DE GÉNERO**

**PORTAL DO DESPORTO**

**Transportes.**  
Este pedido tem como objetivo apoiar a aquisição de viaturas direcionadas exclusivamente para apoio a prática desportiva ou a cedência/ aluguer de viaturas para o transporte de atletas.

Nome do Projeto

Descrição

Aluguer

Aquisição

**ALUGUER**

Data de Fatura

Valor da Fatura

Valor da Despesa

Valor da Base de Imposto

Valor do Imposto

*Subscrever*

*f*

## MEDIDA 7: APOIO À FORMAÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS

Esposende Naturalmente é Desporto

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA [Meus Dados](#)

### Apoio à formação de agentes desportivos.

Este pedido tem como objetivo apoiar a formação de agentes desportivos de clubes que participem no Plano de Formação de Agentes Desportivos promovido pelo município.

Epoca Desportiva

Estimado: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula nº: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CC: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Exemplo: 10.900.73.297

## MEDIDA 8: APOIO AO ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Esposende Naturalmente é Desporto

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA [Meus Dados](#)

### Apoio à utilização de instalações desportivas concelhias.

Este pedido tem como objetivo apoiar as associações desportivas no aluguer de instalações desportivas. Devem submeter o pedido apenas após garantir a utilização junto da entidade gestora da instalação desportiva.

Epoca Desportiva

Município

Instalações

SELECIONAR MARCAÇÕES

Epoca Desportiva

Estádio Padre Avelino Peres Filipe - Marinhãs

	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
08							
09							

f

*Silvestre*

## MEDIDA 9: APOIO À GESTÃO, MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

**Esposende  
Naturalmente  
é Desporto**

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

CENTRO DE MARCHA [União Desport](#)

### Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas.

Este pedido visa apoiar as associações desportivas do concelho em obras de manutenção ou beneficiação de instalações desportivas

**Área Desportiva**

**Municipalidade**

**Instalação Desportiva**

**Descrição da Intervenção**

**UPLOAD DE DOCUMENTOS**

[SELECIONAR](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#)